



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 104.081/09, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **13/5/2009:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **14/5/2009: a partir das 9h até às 9h30 do dia 26/5/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

- 2.1.3. **26/5/2009:** **Às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:

- 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ;
- 4.1.2. **A)**um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando a prestação satisfatória de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA ou pelo CRQ;

OU

B) certidão emitida pelo CREA ou pelo CRQ, igualmente referente a pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que engenheiro ou químico do quadro permanente da licitante é detentor de responsabilidade técnica por serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio;

B.1) A comprovação do vínculo profissional de que trata esse subitem deverá ser feita por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado; se sócio, pela apresentação da cópia do contrato social.

- 4.1.3. certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 018/93/DST-CBMDF;
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1. a 4.1.3., no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL.**

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3 e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.3), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.



- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global anual do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido para o item único**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo **proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução dos serviços objeto deste Pregão em conformidade com o disposto no item 3.6 do Anexo n. 2;
- e) prazo de garantia dos serviços, conforme discriminado no Título 4 do Anexo n. 2;
- f) preços unitário e total de cada subitem (em algarismos) e global anual do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- g) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais, as dependências onde serão executados os serviços, a natureza e as condições de execução desses, observado o disposto no Título 3 do Anexo 1;
- h) declaração do licitante de que possui oficina localizada no Distrito Federal, a qual dispõe de todos os equipamentos e ferramentais exigidos no item 2.3 do Anexo n. 2.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual para o item único** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão, assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

11.1.2. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até vinte e quatro horas após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.3. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.4. A contratada deverá indicar um engenheiro químico ou mecânico, registrado, respectivamente, no CRQ ou no CREA, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços.

11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, será-lhe aplicada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

- 12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.
- 12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no 12.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.9. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.10. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.8.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A Câmara dos Deputados pagará à Contratada os serviços efetivamente executados cobrados de acordo com os preços unitários constantes da PLANILHA DE CUSTOS ANUAIS PARA MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, apresentada pela Contratada em sua proposta na forma do Anexo n. 3.
- 13.2. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 13.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

13.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.5. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14- DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificação;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio.

2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO.

3-DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. – Durante o prazo de elaboração de propostas, para fins de conhecimento da natureza, a área e as condições de execução do serviço, as vistorias técnicas poderão ser agendadas junto à Coordenação de Equipamentos, por meio do telefone (61) 3216-4491.

4-DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Equipamentos da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO

1 – DO OBJETO

Prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças nos extintores de incêndio instalados nos edifícios administrativos e funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Os extintores de incêndio instalados nos edifícios administrativos e funcionais da Câmara dos Deputados em Brasília - DF e seus respectivos serviços estão descritos a seguir:

ITEM ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

Subitem 1.1 - EXTINTOR DE CO₂ - 45 kg Recarga

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, reparo da válvula).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 24

Subitem 1.2 - EXTINTOR DE CO₂ - 45 Kg teste hidrostático

DESCRIÇÃO: teste hidrostático.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 24

Subitem 1.3 - EXTINTOR CO₂ - 25Kg recarga

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, válvula).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Subitem 1.4 - EXTINTOR DE CO₂ - 25Kg teste hidrostático

DESCRIÇÃO: teste hidrostático.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Subitem 1.5 - EXTINTOR DE CO₂ - 25Kg substituição da mangueira.

DESCRIÇÃO: substituição da mangueira.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

Subitem 1.6 - EXTINTOR DE CO₂ - 25Kg substituição do punho para válvula

Descrição: substituição do punho para válvula.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

Subitem 1.7 - EXTINTOR DE CO₂ - 25Kg substituição do difusor

Descrição: substituição do difusor.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6

Subitem 1.8 - EXTINTOR CO₂ - 25Kg substituição da cinta

Descrição: substituição da cinta.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6

Subitem 1.9 - EXTINTOR DE CO₂ - 25Kg substituição da roda

Descrição: substituição da roda (par).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

Subitem 1.10 - EXTINTOR DE CO₂ - 6 Kg Recarga

Descrição: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, válvula).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 80

Subitem 1.11 - EXTINTOR DE CO₂ - 6 Kg teste hidrostático

Descrição: teste hidrostático.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 80

Subitem 1.12 - EXTINTOR DE CO₂ - 6 Kg substituição da mangueira

Descrição: substituição da mangueira.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 40

Subitem 1.13 - EXTINTOR DE CO₂ - 6 Kg substituição do punho para válvula

Descrição: substituição de punho para válvula.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

Subitem 1.14 - EXTINTOR DE CO₂ - 6 Kg substituição do difusor

Descrição: substituição do difusor.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 20

Subitem 1.15 - EXTINTOR DE CO₂ - 6 Kg substituição de cinta

Descrição: substituição de cinta.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 10



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

Subitem 1.16 - EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg Recarga

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, manômetro, válvula).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 30

Subitem 1.17 - EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg teste hidrostático

DESCRIÇÃO: teste hidrostático.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 10

Subitem 1.18 - EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg substituição da mangueira

DESCRIÇÃO: substituição da mangueira.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 10

Subitem 1.19 - EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg Recarga

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, manômetro, válvula).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 10

Subitem 1.20 - EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg teste hidrostático

DESCRIÇÃO: teste hidrostático.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 5

Subitem 1.21 - EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg substituição de mangueira

DESCRIÇÃO: substituição de mangueira.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

2.2 – A Contratada deverá observar as recomendações constantes da NBR 12.962, NBR 11.716 e NBR 10.721 e suas possíveis alterações e demais determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o desenvolvimento dos serviços.

2.3 – A Contratada deverá ter oficina localizada no DF, na qual deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentais exigidos no item **Métodos de Ensaio** da NBR 11.716 (extintores de CO₂) e NBR 10.721 (extintores de pó químico), bem como de camisa de aço para teste de pressão, balança eletrônica para pesagem e dispositivo para carga de pó através de ar comprimido seco, de forma que o pó permaneça fechado no recipiente, não pegando umidade ou contaminação, no caso de PQS. Em caso de CO₂, deverá dispor de central de CO₂, bomba transferidora e refrigerador para o pulmão de CO₂.

2.4 - A Contratada deverá, quando solicitada pelo órgão fiscalizador, executar os serviços de inspeção, recarga, testes hidrostáticos e manutenção dos extintores, de acordo com os tipos, capacidades, periodicidade e número de cada lote definidos pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

2.5 - O serviço de recarga dos extintores compreende a identificação do extintor, descarga, desmontagem, verificação interna, desmontagem dos componentes, troca dos componentes necessários (manômetro, válvula completa, tubo sifão), recarga, teste para verificação de vazamentos, pintura dos componentes, colocação de selo, rótulo e de instruções, lacre e etiqueta.

2.6 - O teste hidrostático compreende a identificação do extintor, desmontagem, descarga, verificação interna, desmontagem dos componentes, teste dos componentes, limpeza externa, decapagem com jato de areia, limpeza interna, teste hidrostático, punctionamento, fosfatização, secagem interna, pintura externa com tinta esmalte poliuretano com secagem em estufa e teste de aderência da pintura.

2.6.1 - Todos os cilindros serão esvaziados completamente, sendo retiradas as válvulas e posteriormente será efetuado o teste hidrostático. O equipamento utilizado para as provas hidrostáticas deverá ser do tipo camisa de água que permita leitura com previsão de 1% ou 0,1 cm².

2.6.2 - Cada cilindro será submetido durante 30 segundos à pressão hidrostática de 150% da pressão de trabalho, sem ultrapassá-la. A deformação volumétrica permanente (DV) na prova de pressão hidrostática, deverá ser inferior a 10% da deformação volumétrica total (DVT).

2.7 - O extintor deverá ser lacrado, constando no lacre a sigla da Contratada.

2.8 – A necessidade dos demais serviços de manutenção, como troca de mangueiras, rodas, punho para válvula, difusor e cinta será definida pelo órgão fiscalizador, juntamente com a Contratada.

2.9 – O cilindro deverá ser provido de etiqueta de serviço, constando:

- nome da Contratada, endereço e número de inscrição na ABNT;
- data da execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de inspeção;
- o cilindro deverá receber o selo de aprovação e de marca de conformidade da ABNT;
- o extintor com rótulo avariado, deve receber rótulo novo, que será o da firma executora do serviço ou do fabricante original.

2.10 - A data de execução do teste hidrostático deverá ser impressa com punção numérica, citando mês e ano da vistoria e sigla do vistoriador, exigindo-se ainda, que seja destacado com uma tarja em tinta de alumínio tanto a data de vistoria quanto o número de fabricação do cilindro.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As solicitações para manutenção, recarga ou testes hidrostáticos dos extintores serão feitas em horário normal de expediente da Câmara dos Deputados (das 9h às



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

18h30min) e atendidas no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação do órgão fiscalizador, sendo que as despesas com transporte, tanto do recolhimento quanto da devolução dos extintores, correrão por conta da Contratada.

3.1.1. A contratada informará ao órgão fiscalizador o número do fax e/ou o endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as solicitações para execução dos serviços.

3.2. A Câmara dos Deputados indicará, a seu critério, servidor (es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura, etc.

3.3. Quando do recebimento dos serviços executados, a Câmara dos Deputados se reserva o direito de realizar testes, na presença da Contratada, em um montante correspondente a 10% do lote (mínimo de dois extintores), a título de controle de qualidade, ficando a Contratada obrigada a executar novamente os serviços, na totalidade do lote, sem ônus para a Contratante, caso sejam constatadas irregularidades em 50% ou mais do lote testado.

3.4. Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

3.5 O lote de extintores selecionados para inspeção e recarga ficará à disposição da Contratada no subsolo do Ed. Anexo IV, com a empresa responsável pela manutenção dos sistemas de incêndio da Câmara dos Deputados, caso pertençam aos edifícios administrativos, ou diretamente nos blocos funcionais, com o encarregado pelos mesmos, cabendo à Contratada conferir a numeração dos cilindros, quando do recebimento, e, em caso de extravio, a reposição do bem.

3.6. A Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação da Câmara dos Deputados, para executar os serviços de teste e recarga e recolocá-los nos locais de onde foram retirados.

3.7. A Contratada deverá substituir os extintores retirados para recarga e teste por outro do mesmo conteúdo, que será fornecido pela Câmara dos Deputados, retirados entre os extintores de reserva.

4- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Para testes hidrostáticos a garantia total será de 5 anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, conforme norma NB 142 e NBR - 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

4.2. Para a recarga de cilindros de CO₂, com capacidades de 25 e 45 Kg, a garantia será de 5 anos para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos com perda de pressão superior a 2% no período de tempo inferior a 1 ano ou de 4%, no período de tempo inferior a 2 anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

4.3. Para a recarga de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 1 ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% no período de tempo inferior a 1 ano.

4.4. Para a recarga de cilindro de pó químico seco Classe ABC, a garantia será de 1 ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

OBJETO: prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO					
1.1	EXTINTOR DE CO ₂ - 45 kg Recarga	sv	24		
1.2	EXTINTOR DE CO ₂ - 45 Kg teste hidrostático	sv	24		
1.3	EXTINTOR CO ₂ - 25Kg recarga	sv	12		
1.4	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg teste hidrostático	sv	12		
1.5	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição da mangueira.	sv	6		
1.6	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição do punho para válvula	sv	4		
1.7	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição do difusor	sv	6		
1.8	EXTINTOR CO ₂ - 25Kg substituição da cinta	sv	6		
1.9	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição da roda	sv	4		
1.10	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg Recarga	sv	80		
1.11	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg teste	sv	80		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	hidrostático				
1.12	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição da mangueira	sv	40		
1.13	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição do punho para válvula	sv	20		
1.14	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição do difusor	sv	20		
1.15	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição de cinta	sv	10		
1.16	EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg Recarga	sv	30		
1.17	EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg teste hidrostático	sv	10		
1.18	EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg substituição da mangueira	sv	10		
1.19	EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg Recarga	sv	10		
1.20	EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg teste hidrostático	sv	5		
1.21	EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg substituição de mangueira	sv	1		
Preço Global Anual do item único R\$					*
Preço Global Anual do item único por extenso:					

*OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____(por extenso) dias corridos (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS: de acordo com o disposto no Título 4 do Anexo n. 2.

Declaramos que os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que conhecemos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução desses.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

Declaramos que possuímos oficina localizada no Distrito Federal e que dispomos de todos os equipamentos e ferramentais exigidos, conforme item 2.3 do Anexo 2 deste Edital.

Brasília, de 2009.

Nome do Representante legal da empresa

Assinatura do Representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

Nome do Representante legal da empresa

Assinatura do Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar reads "Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl...". The main content area is titled "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". It displays a form for item number 1, with a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$)". A note on the left instructs users to enter the "PREÇO GLOBAL ANUAL" without commas or decimal points. Below the input field are two checkboxes for accepting regulations and being a microenterprise. A large button at the bottom right says "ENVIAR PROPOSTA". A status bar at the bottom indicates "Concluído". A legend on the left explains the input fields, and a note at the bottom right specifies the requirements for microenterprises.

Informa o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.

Exemplos:
a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO					
1.1	EXTINTOR DE CO ₂ - 45 kg Recarga	sv	24	326,67	7.840,08
1.2	EXTINTOR DE CO ₂ - 45 Kg teste hidrostático	sv	24	162,50	3.900,00
1.3	EXTINTOR CO ₂ - 25Kg recarga	sv	12	175,33	2.103,96
1.4	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg teste hidrostático	sv	12	88,33	1.059,96
1.5	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição da mangueira.	sv	6	176,67	1.060,02
1.6	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição do punho para válvula	sv	4	7,00	28,00
1.7	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição do difusor	sv	6	16,50	99,00
1.8	EXTINTOR CO ₂ - 25Kg substituição da cinta	sv	6	18,00	108,00
1.9	EXTINTOR DE CO ₂ - 25Kg substituição da roda	sv	4	85,00	340,00
1.10	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg Recarga	sv	80	46,67	3.733,60
1.11	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg teste hidrostático	sv	80	22,67	1.813,60
1.12	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição da mangueira	sv	40	27,00	1.080,00
1.13	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição do punho para válvula	sv	20	4,00	80,00
1.14	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição do difusor	sv	20	6,33	126,60
1.15	EXTINTOR DE CO ₂ - 6 Kg substituição de cinta	sv	10	9,00	90,00
1.16	EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg Recarga	sv	30	58,67	1.760,10
1.17	EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg teste hidrostático	sv	10	15,67	156,70
1.18	EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 Kg substituição da mangueira	sv	10	15,00	150,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.19	EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg Recarga	sv	10	111,50	1.115,00
1.20	EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg teste hidrostático	sv	5	20,50	102,50
1.21	EXTINTOR DE PQS ABC - 9 Kg substituição de mangueira	sv	1	15,00	15,00
Preço Global Anual do item único R\$					26.762,12

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

TABELA DE MULTAS

O inadimplemento das condições estabelecidas nestas especificações sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal do contrato, vigente na data da ocorrência do fato:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. Deixar de cumprir o prazo fixado no item 3.1 do Anexo n. 2, por dia de atraso	0,5%
2. Deixar de executar os serviços, na totalidade do lote, caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços em 50% ou mais do lote testado, na forma do item 3.3 do Anexo n 2, por evento	1%
3. Deixar de cumprir o estabelecido no item 3.4 do Anexo n. 2, por evento	1%
4. Deixar de cumprir o prazo fixado no item 3.6 do Anexo n. 2, por dia de atraso	0,5%

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio, de propriedade da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09 e demais exigências e condições expressas no referido e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 70/09;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 2 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09, em especial no Título 3 do seu Anexo n. 2.

Parágrafo primeiro –As solicitações para manutenção, recarga ou testes hidrostáticos dos extintores serão feitas em horários normal de expediente da Câmara dos Deputados (das 9h às 18h30min) e atendidas no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação do órgão fiscalizador, sendo que as despesas com transporte, tanto do recolhimento quanto da devolução dos extintores, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá um prazo de () dias corridos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, para executar serviços de teste e recarga e recolocá-los nos locais de onde foram retirados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços objeto deste Contrato serão garantidos pelos prazos previstos no Título 4 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 6 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 70/09, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ ____ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente executados cobrados de acordo com os preços unitários constantes da planilha de custos anuais para manutenção, recarga e teste de extintores de incêndio da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

Câmara dos Deputados, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta na forma do Anexo n.3.

Parágrafo segundo – O pagamento dos serviços executados será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100 \times 365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.488, de 2007, além das previstas no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Equipamentos da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 104.081/09

Brasília, de de 2009.

Pela CONTRATANTE:
Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 12 de maio de 2009.

José Martinichen Filho
Pregoeiro